

Laudo Médico para Isenção de Impostos sobre Veículo

Instrução Normativa RFB nº 2081/2022
Decreto nº 11.063, de 4 de maio de 2022, e CID-10
Portaria Interministerial SEDH/MS nº 2, de 21 de novembro de 2003
Lei Federal nº 13.146/2015

Objetivos

Orientar médicos, psicólogos e responsáveis das unidades de saúde quanto a elaboração de laudos destinados a pessoas com deficiência física, visual, mental ou autistas que desejam adquirir automóvel novo com isenção de impostos.

Definições

O Estatuto da Pessoa com Deficiência considera a pessoa com deficiência aquela com impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme avaliação biopsicossocial

Deficiência Física

Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, que acarrete o comprometimento da função física

Deficiência Visual

1. Cegueira, na qual a acuidade visual seja igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
2. Baixa visão, na qual a acuidade visual esteja entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
3. Casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos seja igual ou menor que sessenta graus

Ou qualquer ocorrência simultânea das condições citadas acima

Deficiência Auditiva

Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

Deficiência Mental Profunda

Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas

Transtorno do Espectro Autista

Déficits persistentes na comunicação e interação social, além de padrões restritos e repetitivos de comportamento, interesses ou atividades em 2 ou mais áreas.

Autismo Atípico

Ausência dos critérios sintomatológicos em uma das áreas de comunicação e/ou de padrões restritos e repetitivos de comportamento, interesses e atividades.

Deficiência Mental severa ou profunda

Funcionamento intelectual inferior à média antes dos 18 anos, com comprometimento em 2 ou mais áreas adaptativas e atendendo todos os critérios de retardo mental grave.

Laudo Médico

Deve ser emitido por serviço público de saúde ou serviço privado (contratado ou conveniado) que integre o SUS e seja cadastrado no portal CNES, bem como:

- ser assinado por pelo menos um médico responsável pelo exame;
- ser assinado por pelo menos um psicólogo responsável pelo exame, nos casos de deficiência mental ou transtorno do espectro autista;
- ser assinado pelo responsável pela unidade emissora;
- ser emitido no âmbito de uma única entidade emissora.

Resolução CFM - Código de Ética Médica

É vedado ao médico:

Art. 92. Assinar laudos periciais, auditoriais ou de verificação médico-legal quando não tenha realizado pessoalmente o exame.

Como Solicitar

Isenção de ICMS e IPVA

Acessar os modelos dos laudos e arquivos necessários para obter a autorização de isenção de ICMS e IPVA no portal da Secretaria da Fazenda da unidade federativa em que o requerente for adquirir o seu veículo com isenção.

Para a isenção de ICMS e IPVA na aquisição de veículo no Distrito Federal:

1. Acessar o sítio abaixo para realizar o download dos arquivos: <https://www.receita.fazenda.df.gov.br/aplicacoes/CartaServicos/servico.cfm?codTipoPessoa=6&codServico=456&codSubCategoria=124>
2. Após o download, obter os documentos devidamente assinados e preenchidos.
3. Digitalizar os arquivos assinados e preenchidos.
4. Acessar o portal abaixo: <https://www2.agencianet.fazenda.df.gov.br/Atendimento/SAC#/Home>
5. Clicar nas opções "IPVA" e "ICMS", uma de cada vez, preencher o campo da solicitação de isenção de cada um dos tributos, e realizar o envio dos documentos pelo Atendimento Virtual da Secretaria de Fazenda do DF.
6. Aguardar o prazo de atendimento de 90 dias. Observação: não há atendimento presencial para esse serviço junto à Secretaria de Fazenda do DF.

Isenção de IPI/IOF

Passo a passo:

1. O interessado deve obter o laudo médico, que pode ser elaborado na forma eletrônica mediante acesso dos médicos, psicólogos e diretores/gerentes de serviços de saúde à opção "Laudo Médico", pelo link abaixo do sistema SISEN da Receita Federal: <https://www.sisen.receita.fazenda.gov.br/sisen/inicio.jsf>
2. Após assinaturas do laudo médico, o interessado deve enviar o seu requerimento on-line de isenção de IPI/IOF, acessando o mesmo link acima, clicando na opção "Requerimentos".
3. O prazo para resultado dos requerimentos é de 72h, podendo cair em exigência/malha, caso em que o interessado deverá apresentar informações e documentos complementares.
4. No prazo de 10 dias, a contar da ciência do despacho decisório que negar o pedido de isenção, o interessado pode interpor recurso por meio de acesso ao sistema SISEN da Receita Federal.

Para esclarecimento de outras dúvidas sobre a isenção de IPI/IOF, acessar o sítio:

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/ acesso-a-informacao/perguntas-frequentes/isencao-carro>